

LEI Nº 653 DE 04 DE ABRIL DE 1990

"Dispõe sobre modificação do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Funcionário da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social passa a ser o constante do anexo I.

Art. 2º - Ficam criadas as funções gratificadas constantes do anexo II.

§ 1º - As funções gratificadas serão autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, somente para os Profissionais de Saúde e demais servidores integrantes do SUDS - Sistema Unificado Descentralizado de Saúde.

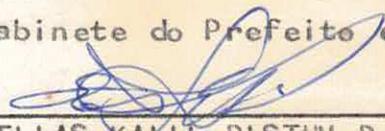
Art. 3º - Todo funcionário ou servidor público municipal quando ocupar cargo comissionado poderá optar por receber a diferença entre seu cargo de origem e o cargo ocupado, ou por uma gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ocupado.

Art. 4º - Para efeito de reajuste salarial, obedecer-se-á o reajuste estabelecido para o funcionalismo municipal, a partir de 1º de abril do ano em curso.

Art. 5º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1990, revogadas as disposições contrárias, e em especial a Lei Municipal nº 598 de 23.03.1988.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 1990.


ELIAS KALIL RISTUM - Prefeito Municipal -